



CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBURÊ

Estado do Paraná

Avenida Alberto Bionton, 679 – Fone/Fax (0xx44)632-1272 — CEP 87535-000 - XAMBURÊ - PARANÁ

AUTOGRÁFO DE LEI 11/2015

SÚMULA:- AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL PARA ATENDIMENTO DE CONVÊNIOS FEDERAIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBURÊ - PARANÁ, APROVA

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, abrir um CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), a proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2014 a 2017 (Lei 1935), Lei de Diretrizes Orçamentária 2015 (Lei 1969), e Lei Orçamentária Anual 2015 (Lei 1982), incluindo e alterando metas, visando a abertura de crédito especial para Revitalização da Praça Desembargador Antonio Franco Pereira da Costa; Pavimentação e Galerias das Ruas João Pessoa, Rua Espírito Santos e Travessa Mato Grosso (Xamburé), Pavimentação e Galerias das Ruas Presidente Castelo Branco (Casa Branca) e Rua Bahia (Elisa)

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
000	04	002	1545113002010	811*	MANUT OBRAS E SERV PUBLICOS	4.4.90.51	243.750,00
000	04	002	1545113002010	811*	MANUT OBRAS E SERV PUBLICOS	3.3.20.93	4.550,00
000	04	002	1545113002010	812*	MANUT OBRAS E SERV PUBLICOS	4.4.90.51	245.850,00
000	04	002	1545113002010	812*	MANUT OBRAS E SERV PUBLICOS	3.3.20.93	5.000,00
000	04	002	1545113002010	813*	MANUT OBRAS E SERV PUBLICOS	4.4.90.51	245.850,00
000	04	002	1545113002010	813*	MANUT OBRAS E SERV PUBLICOS	3.3.20.93	5.000,00
TOTAL							750.000,00

* 811 - Revitalização Praça Casa da Cultura

* 812 - Pavimentação Contrato 1017308-89 – Xamburé

* 813 - Pavimentação Contrato 1017306-48 - Casa Branca e Elisa

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO verificados nesta fonte de receita: 811 – Convênio Revitalização da Praça da Casa da Cultura; 812- Pavimentação e Galerias das Ruas João Pessoa, Espírito Santo e Travessa Mato Grosso em Xamburé; Rua Presidente Castelo Branco em Casa Branca e Rua Bahia em Elis .

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da sua publicação.

Câmara Municipal de Xamburé, em 17 de Abril de 2015.


ARTUR FERRAZ VIANA

Presidente

